

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS CARREIRAS DE PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO N° 01 AOS EDITAIS N°s 01 a 10/2008

(Publicados no Diário Oficial da União de 20 de Agosto de 2008)

O Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF/MCT, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO aos Editais N°s. 01 a 10 publicados no Diário Oficial da União de 20 de Agosto de 2008, seção 3, páginas 07 a 20, conforme a seguir especificado:

EDITAL N° 01/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação:

conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória N° 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$10.997,51 (dez mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e hum centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$3.547,07), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT (R\$1.835,20), a Retribuição por Titulação-RT (R\$4.693,00) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia-GTEMPCT (R\$922,24);

Subitem 3.4.2, 3ª alínea: substituir a letra **a)** por **c)**;

Subitem 3.5, 3ª alínea : substituir a letra **d)** por **c)**;

EDITAL N° 02/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação:

conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória N° 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$8.498,13 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$2.698,52), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT (R\$1.528,00), a Retribuição por Titulação-RT (R\$3.570,00) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia-GTEMPCT (R\$701,61);

Subitem 5.2, 3ª alínea : substituir a letra **d)** por **c)**;

EDITAL N° 03/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação:

conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória N° 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$9.666,43 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$3.093,83), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT (R\$1.675,20), a Retribuição por Titulação-RT (R\$4.093,00) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia-GTEMPCT (R\$804,40);

EDITAL Nº 04/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação:

conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória Nº 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$8.498,13 (oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$2.698,52), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT (R\$1.528,00), a Retribuição por Titulação-RT (R\$3.570,00) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia-GTEMPCT (R\$701,61);

Subitem 3.3, alínea **a)**, passa a ter a seguinte redação:

a) Possuir o Título de Doutor em Física ou área afim àquela a objeto deste Concurso, concedido por instituição brasileira credenciada pelo Conselho Nacional de Educação, ou por instituição estrangeira, feita a ressalva de que, neste caso, o candidato deverá providenciar a revalidação do Título por instituição brasileira devidamente credenciada para este fim, antes da investidura no cargo.

Subitem 3.4.1, 2ª alínea : Inserir a letra **b)** no início da linha;

3ª alínea : Substituir a letra **b)** por **c)**;

4ª alínea : Substituir a letra **c)** por **d)**;

5ª alínea : Substituir a letra **d)** por **e)**;

Subitem 3.4.1, alínea **f)**, 2ª subalínea: inserir o nº 2 no início da linha.

EDITAL Nº 05/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação :

conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória Nº 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$4.928,13 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e treze centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$2.698,52), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia- GDACT(R\$1.528,00) e a Gratificação temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia-GTEMPCT (R\$701,61)

Subitem 1.1, passa a ter a seguinte redação:

1.1- conforme disposto nos Artigos 52,53 e 55 da Medida Provisória Nº 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXO XIX, os portadores do Título de Doutor, Grau de Mestre ou Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, após análise e homologação pela Comissão Interna- CI do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia do MCT, de que trata o Artigo 16 da Lei Nº 8691/1993, farão jus, ainda, a uma Retribuição por Titulação- RT de R\$3570,00(três mil quinhentos e setenta reais), R\$1.785,00 (Hum mil setecentos e oitenta e cinco reais) ou R\$918,00(novecentos e dezoito reais), respectivamente.

EDITAIS Nºs 06 e 07/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação :

conforme disposto nos Artigos 52,53,55 e 58 da Medida Provisória Nº 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI, a remuneração bruta mensal é R\$4.360,87 (quatro mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$2.353,71), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT(R\$1.395,20) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia- GTEMPCT (R\$611,96);

Subitem 1.1, passa a ter a seguinte redação:

- 1.1- conforme disposto nos artigos 52,53 e 55 da Medida Provisória nº 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXO XIX, os portadores do Título de Doutor, Grau de Mestre ou Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, após análise e homologação pela Comissão Interna-CI do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia do MCT, de que trata o Artigo 16 da Lei Nº 8691/1993, farão jus, ainda, a uma Retribuição por Titulação-RT de R\$3.114,00(três mil cento e quatorze reais), R\$1.557,00(hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais) ou R\$801,00(oitocentos e hum reais), respectivamente.

EDITAIS Nºs 08,09 e 10/2008

Item 1, REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL, passa a ter a seguinte redação :

conforme disposto nos Artigos 52,54,56 e 58 da Medida Provisória Nº 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24 e ANEXOS XVII a XIX e XXI , a remuneração bruta mensal é R\$2.125,88 (dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), incluídos o Vencimento Básico (R\$1.130,38), a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT(R\$701,60) e a Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia-GTEMPCT (R\$293,90).

Subitem 1.1, passa a ter a seguinte redação:

- 1.1 - conforme disposto nos Artigos 52,54 e 56 da Medida Provisória Nº 441/2008, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 29 de Agosto de 2008, Seção 1, páginas 23 e 24, os portadores de Certificados de Conclusão de cursos de capacitação profissional farão jus, ainda, a uma Gratificação de Qualificação-GQ na forma disposta em regulamento.

EDITAIS Nºs 01 a 10/2008

Subitem 3.5-c, passa a ter a seguinte redação:

3.5- c) não será concedida devolução da Taxa de Inscrição. Entretanto, estarão dispensados do pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos que comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros. Neste caso, deverão observar o procedimento deste Edital, conforme descrito a seguir:

I – apresentar, no ato da inscrição, em envelope previamente lacrado, a Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado no sítio <http://www.cbpf.br/concurso> ou no endereço referido no subitem 3.2, anexando à mesma os seguintes documentos comprobatórios:

- i) cópia autenticada da totalidade das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei, atestando que não exerce qualquer atividade remunerada, ainda que informal, e que não percebe seguro-desemprego;
- ii) cópias autenticadas das contas do consumo de energia elétrica domiciliar que não ultrapassem 100 (cem) kWh dos meses de junho, julho e agosto de 2008, nas quais deverá constar o mesmo endereço indicado pelo candidato em seu Formulário de Inscrição;
- iii) comprovação de renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos federais, por meio da anexação de cópias autenticadas dos comprovantes de renda mensal dos últimos 3 (três) meses dos membros da família que residem no mesmo endereço que o candidato e, inclusive, do próprio candidato;
- iv) cópia autenticada da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento apresentada à Receita Federal referente ao exercício de 2007 (ano base 2006);

II) - após entrega da documentação referida na sublinea anterior não serão aceitos acréscimos e/ou alterações na documentação apresentada; a veracidade das informações e documentação é de inteira responsabilidade do candidato;

III) - não será concedida isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que omitir, fraudar e/ou falsificar documentação, bem assim como não observar o disposto nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital;

IV) - a falta, inconformidade ou inexatidão de alguma informação ou documentação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

V) - O preenchimento das condições para isenção de pagamento da Taxa de Inscrição será avaliado pela Comissão referida no subitem 3.5-a, a qual decidirá favoravelmente ou não pela dispensa do pagamento da mencionada Taxa, cabendo recurso conforme disposto no subitem 7.2;

Os demais itens, subitens e alíneas dos referidos Editais permanecem inalterados.

Ricardo Magnus Osório Galvão
-Diretor do CBPF-